



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública

Exmo. Senhor
Sua Excelência O Presidente da Assembleia
Legislativa da Região Autónoma dos
Açores Rua Marcelino Lima 9901- 858
Horta

S/Referência	S/Comunicação	N/Referência	Data
S/1202/2022	11/04/2022	Sai-AP/2022/2	13/05/2022

ASSUNTO: Requerimento n.º 344/XII – “Medidas de preservação dos achados arqueológicos no Porto das Pipas”, apresentado pelos Senhores Deputados António Lima e Alexandra Manes, do Grupo Parlamentar do BE

Em resposta ao requerimento mencionado em epígrafe, apresentado pelos Senhores Deputados António Lima e Alexandra Manes, do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, informo V. Exa. do seguinte:

O “Relatório Preliminar de Trabalhos Arqueológicos” considera ser imperioso proceder à escavação do sítio arqueológico em causa “no mais curto espaço de tempo” para libertar a zona para as obras que estão em curso. O Governo, enquanto acionista único da Portos dos Açores, que é dona da obra, vai dar orientações à empresa no sentido de ser implementada esta recomendação?

O Governo Regional dos Açores encontra-se a articular a melhor forma de garantir a salvaguarda dos achados, sem prejudicar o normal andamento dos trabalhos da empreitada, mesmo tendo em conta que uma operação arqueológica de emergência, a realizar num curto espaço de tempo, possa representar, quer em termos de recursos humanos, quer em termos de recursos financeiros, um esforço excecional por parte do dono da obra.

Que alterações ao planeamento inicial da obra – em termos de duração e procedimentos – foram provocados especificamente pela descoberta dos achados do sítio arqueológico identificado pelo referido relatório como “Angra M”?

A descoberta do novo sítio arqueológico não deverá implicar alterações na calendarização da empreitada, mas sim trabalho arqueológico extraordinário de escavação, limpeza, registo, transladação e salvaguarda do património em causa, sendo variável em função das condições de trabalho e do resultado das escavações.



Quais as medidas preventivas e condicionantes de salvaguarda previstas e estabelecidas para a proteção do património cultural subaquático em risco de afetação direta por parte da empreitada que já se encontra em curso no Porto de Pipas de Angra do Heroísmo?

O local do património identificado encontra-se devidamente delimitado, estando os trabalhos da empreitada a decorrer fora desses limites.

O Governo Regional garante que o recomeço das obras, no passado dia 1 de abril, não vai afetar a integridade e a preservação dos achados arqueológicos do sítio “Angra M”? Solicita-se o documento técnico que sustenta esta posição.

Face à localização geográfica do sítio do naufrágio referido, que consta do relatório supramencionado, é possível afirmar que os achados estão situados fora da área que corresponde às obras em curso, em que se prevê a instalação da plataforma de prolongamento do cais. Atente-se que em fases posteriores serão tidos em conta os preceitos identificados nas respostas às questões anteriores.

Com os melhores cumprimentos,

O Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública